

*Câmara*

LEI Nº 56 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1964

Dá extensão ao Serviço Social e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio -  
no a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estender  
nos Distritos do Município de Campina Grande o Serviço de Assis -  
tência Social.

Art. 2º - Para melhor atendimento e execução do Serviço de  
Assistência Social nos Distritos o Diretor do referido Serviço  
e fará por intermédio das assistentes sociais, fiscalizadas e  
observadas pelo referido Diretor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 12 de Fevereiro de 1964

  
NEWTON RIQUE  
Prefeito